



PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI Nº 201/2004

EMENTA: Institui o Programa A Caminho da Escola e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de Tamandaré, Aprovado pela Lei Municipal nº 161/00, o Programa A Caminho da Escola, a ser instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinado aos alunos da rede estadual que utilizem os serviços de Transporte Escolar do Município.

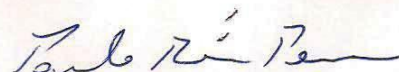
Art. 2º - Para fazer face ao presente exercício a locação de recursos do Programa instituído pela presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a utilizar no Orçamento Fiscal do Município em favor da Secretaria de Educação e Desportos o valor de R\$ 14.420,29 do programa abaixo discriminado do orçamento vigente conforme o seguinte demonstrativo.

Órgão 20 Poder Executivo
Unidade Secretária de Educação e Desportos
20501236102712022 – Manutenção das atividades de Transporte Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
14.420,29

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 23 de dezembro de 2004.


PAULO ROMERO PEREIRA DA SILVA
Prefeito